



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00065/2019  
LICITAÇÃO Nº. 00059/2019  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
PRAÇA SERGIO MAIA, 66 - CENTRO - CATOLÉ DO ROCHA - PB.  
CEP: 58884-000 - Tel: (083) 34411383.

**Observação:**

Certame restrito à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 09.067.562/0001-27, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 08:00 horas do dia 16 de Maio de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00059/2019, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município.

### 1.0. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município.
- 1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.
- 1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até as 08:00 horas do dia 16 de Maio de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.
- 2.3. É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até vinte e quatro (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

### 3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI Nº 12.465/2011
- 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

- 3.2.1. Pela Internet: [www.catoledorochoa.pb.gov.br](http://www.catoledorochoa.pb.gov.br) ou [www.tce.pb.gov.br](http://www.tce.pb.gov.br).

### 4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, Lei Complementar nº 001/2017 de 14 de setembro de 2017, do Município, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### 5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

5.2.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS

10.302.0017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

10.122.0017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS

10.302.0016.2041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL

10.302.0016.2037 - MANUT. DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

10.302.0016.2098 - MANUTENÇÃO DO CEO

10.302.0016.2214 - MANUT. DO MAC

339030 - MATERIAL DE CONSUMO

### 6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA, na Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP: 58.884-000, Telefone: (83) 3441 1202/(83) 3441 1383, com todas as identificações do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos aqui referidos corre por conta e risco do licitante.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais, devendo requerer a entrega dos envelopes junto ao Setor de Protocolos deste ORC, munido da seguinte documentação: Cópia de documento que comprove possuir atividade compatível com o objeto da licitação, cópia dos documentos pessoais do portador. O protocolo deverá ocorrer impreterivelmente, com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

### 7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste

procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios quando for o caso;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente, ficará dispensado de reconhecimento de firma, desde que o servidor possa comparar a assinatura do cidadão com a firma que consta no documento de identificação oficial que deverá ser apresentado no momento da sessão pública, conforme está disposto na Lei 13.726/2018.

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado, **com Certificado de Regularidade Profissional**; b) certidão simplificada atualizada no exercício de 2019 emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada impedirá a participação do licitante no presente certame.

## 8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00059/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

## 9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00059/2019  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### 9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, com atividade compatível com o objeto ora licitado, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, incluindo cópia dos documentos pessoais do titular ou sócios, quando for o caso.

#### 9.2.3. Da documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

9.2.3.1.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, válida.

9.2.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade em vigor, com indicação das páginas correspondentes do Livro Diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente ou apresentados via SPED, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Dentre outros aspectos, serão consideradas habilitadas, no que diz respeito às demonstrações contábeis, as proponentes que a partir da análise do Balanço Patrimonial do último exercício social, evidenciarem a boa situação financeira, apresentando, no mínimo, os índices definidos a seguir: Índice de Liquidez Corrente (ILC)=(AC/PC); Índice de Liquidez Geral (ILG)=(AC+RLP)/(PC+ELP) e Índice de Solvência Geral (ISG) = (AR/(PC+ELP)).

9.2.3.3.As empresas que ainda não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura, obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.

9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei n° 8.212, de 24 de julho de 1991.

9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida e Caixa Econômica Federal.

9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.



9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Declaração de que a empresa licitante não possui em seu **quadro societário** servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta na Lei nº 12.465/2011, art. 20, XII.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a boa execução de objeto semelhante.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

#### 10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, Inciso II, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

#### 11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço.

Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## 12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

## 13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB.

## 14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado

apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresentada a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DO CONTRATO**

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

#### **18.0.DO PAGAMENTO**

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

#### **19.0.DO REAJUSTAMENTO**

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea "a", da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expreso do Contratado.

#### 20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.9.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12.Qualquer informação ou solicitação de documentos junto a este ORC, deverá ser solicitado formalmente no setor competente.

20.13.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Catolé do Rocha.

Catolé do Rocha - PB, 30 de Abril de 2019.

  
JOÃO PATRÍCIO VIEIRA ALVES  
Presidente da CPL





**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00059/2019**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município.

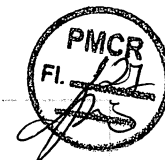
**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADESIVO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL	UND	80
2	AFASTADOR MINISOTA	UND	2
3	AGULHA DESCARTÁVEL 30G CX COM 100 UNIDADES	CX	150
4	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 27G CX COM 100 UNIDADES	CX	10
5	ALAVANCA RETA	UND	30
6	AMÁLGAM EM CÁPSULA - POTE COM 500 CAPSULAS	PT	10
7	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL	UND	3
8	ANESTÉSICO LOCAL - PRILOCAINA C/FELIPRESINA	CX	200
9	ANESTÉSICO LOCAL 2% COM NOREPINEFRINA 1:5000 CX COM 50	CX	150
10	ANESTÉSICO LOCAL 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CX COM 50	CX	300
11	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRICOR MEPIVACAINA 3% CX COM 50	CX	200
12	ANESTESICO TOPICO	UND	80
13	APARELHO REMOÇÃO DE TÁRTARO E PROFILAXIA, TRANSDUTOR ULTRASSOM, SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000hz, BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DE FLUXO DE ÁGUA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL TRANSLÚCIDO COM ILUMINAÇÃO A LED, LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS, PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO - REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR + ÁGUA + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIMENTO DA MESMA, TAMPO DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO E LIMPEZA, PAINEL; COMANDOS PRÓXIMOS COM SELETORES DIGITAIS E REGULADORES MAIS SUAVES; SELETOR DIGITAL DE OPERAÇÃO (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSOM). SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO, OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS; PERIO, ENDO E SCALLING, AJUSTEFINO DO AR COM REGISTRO EXCLUSIVO PARA REGULAGEM FINA DO FLOXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO. AJUSTE FINO DA ÁGUA NOS PROCEDIMENTOS COM REFRIGERAÇÃO, OFERECE IRRIGAÇÃO CONSTANTE COM CONTROLE DE FLUXO. PERMITE TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS A SECO ( CVONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS, ETC)- AJUSTE FINO DA POTÊNCIA, ADEQUADO A CADA TIPO DE PROCEDIMENTO, TECLA GERAL LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL. 03 INSERTO QUE ACOMPANHAM O PRODUTO CAPAS AUTOCLAVÁVEIS; TERMOPLÁSTICO ESPECIAL PERMITE FIRMEZA NO MANUSEIO E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS, O APARELHO VEM ACOMPANHADO DE 1 CAPA EXTRA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL.	UND	6
14	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	70
15	ARCO DE OSTBY PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UNID	6
16	AVENTAL DE CHUMBO	UND	6
17	BANDELA CLÍNICA EM INOX TAMANHO 22X9X1,5CM	UNID	60
18	BANDEJA DE COLUNA ODONTOLÓGICA (SUPORTE DE PERIFÉRICOS)	UND	6
19	BANDEJA CLÍNICA EM INOX TAMANHO 22X12X1	UND	20
20	BICARBONATO DE SÓDIO EM SACHÊ PARA USO ODONTOLÓGICO EM APARELHO DE PROFILAXIA CX C/15	UND	10
21	BROCA CIRURGICA N°04 HASTE LONGA	UND	30
22	BROCA CIRURGICA N°06 HASTE LONGA	UND	30
23	BROCA CIRURGICA N°702 HASTE LONGA	UND	30
24	BROCA CIRURGICA N°703 HASTE LONGA	UND	30
25	BROCA CIRURGICA ZEKRYA HASTE LONGA	UND	15



26	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO Nº2	UND	30
27	BROCA GATES Nº 1	UND	10
28	BROCA GATES Nº 2	UND	10
29	BROCA GATES Nº 3	UND	10
30	BROCA GATES Nº 4	UND	10
31	BRUNIDORES Nº 29	UND	50
32	CABO PARA BISTURI N. 3 EM AÇO	UND	20
33	CABO PARA ESPELHO EM ALUMINIO	UND	100
34	CAIXA INOX PERFURADA GRANDE - 28X14X06	UND	10
35	CALCADORES WARD MÉDIO	UND	50
36	CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL	KIT	50
37	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TAMANHO DA CABEÇA 12,1X11 13,3 MM; VELOCIDADE 340.000 A 410.000 MIN; POTÊNCIA 16W; CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL; SISTEMA CABEÇA LIMPA; SISTEMA PUSH BOTTON; SISTEMA DE TROCA DE CARTUCHO; SPRAY QUATRO; ROLAMENTO CERÂMICA; ACOPLAMENTO BORDEN (2VIAS); AUTOCLAVÁVEL (135°C).	UND	10
38	CÂNULA ENDODONTICA DE ASPIRAÇÃO	UND	20
39	CARBONO DE USO ODONTOLÓGICO	UND	40
40	CIM.CIRURGICO PASTA	KIT	6
41	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL	UND	5
42	CIMENTO ENDODÔNTICO FRASCO PÓ E LIQUIDO	UND	15
43	CIMENTO REFORÇADO PÓ E LIQUIDO	KIT	12
44	CINZEL MINI OSHENBEIN	UND	10
45	COLGADURA INDIVIDUAL	UND	20
46	COMPRESSOR 150L,ACOMPANHA O MOTOCOMPRESSOR ODONTOLÓGICO 20PCM 150 LTS; BLOCO COMPRESSOR; RESERVATÓRIO HORIZONTAL; MOTOR 220V; CABO ELÉTRICO COM PLUGUE; - FILTRO DE AR; DRENO (VÁLVULA PURGADORA); REGISTRO DE SAIDA DE AR; MANÔMETRO; - VÁLVULA DE RETENÇÃO; REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO; VÁLVULA DE SEGURANÇA; - VIBRALESS; COXIM ENTRE O BLOCO COMPRESSOR E O RESERVATÓRIO; PINTURA ANTIBACTERIANA; PRONTUÁRIO DE VASÃO DE PRESSÃO; CERTIFICADO DE GARANTIA	UND	2
47	COMPRESSOR 40L, APRESENTA CARACTERISTICAS QUE FACILITAM A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO TAIS COMO: MANÔMETRO PARA PRESSÃO DO RESERVATÓRIO; MANÔMETRO PARA PRESSÃO DE SAÍDA; REGULADOR DE PRESSÃO NA SAÍDA COM FILTRO DE AR E DRENO PARA ÁGUA; REGISTRO PARA CONTROLE DE VAZÃO; REGISTRO PARA DRENAGEM DO ACÚMULO DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO. UTILIZA SISTEMA DE SEGURANÇA COM VÁLVULA QUE ENTRA EM FUNCIONAMENTO PARA LIBERAÇÃO DE PRESSÃO, CASO HAJA FALHA DO PRESSOSTATO E PROTETOR DE SOBRECARGA COM A FINALIDADE DE PROTEGER O EQUIPAMENTO DE SUPERAQUECIMENTO	UND	5
48	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO	UND	100
49	CONE DE GUTA PERCHA F1 CX COM 60 UNIDADES	CX	10
50	CONE DE GUTA PERCHA F2 CX COM 60 UNIDADES	CX	10
51	CONE DE GUTA PERCHA F3 CX COM 60 UNIDADES	CX	10
52	CONE DE GUTA PERCHA F4 CX COM 60 UNIDADES	CX	10
53	CONE DE GUTA PERCHA F5 CX COM 60 UNIDADES	CX	10
54	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SERIE EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	20
55	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	20
56	CONE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	20
57	CONE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	20
58	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO F EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	UND	10
59	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	10
60	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	10
61	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	10
62	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO XF EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	10
63	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, CADEIRA ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO, BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE; DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO, CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO, APRESENTE BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL, ALTURA MÍNIMA DE 45 CM E ALTURA MÁXIMA DE 90 CM DO ASSENTO AO CHÃO, BRAÇOS DE APOIO FIXOS COM ESTRUTURAINTERNA DE METAL PEDAL DE COMANDO COM TRES PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMÁTICA Á POSIÇÃO ZERO, SISTEMA DE ELEVÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS, SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM; 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO; 127 OU 220V - 50/60HZ ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICA, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVAS POR ALAVANCA AMBIDESTRO, EQUIPO COMPOSIÇÃO; SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL COM SPLAY PARA ALTA ROTAÇÃO 01 TERMINAL SEM SPLAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO BRAÇOS ARTICULAVEIS E COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO NA PEGA LATERAL PROPORCIONANDO LIBERDADE AOS MOVIMENTOS , PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL, SERINGA TRÍPLICE BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS,	UND	3

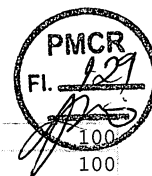


SUPOORTE DAS PONTAS COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. TAMPO DE INOX REMOVÍVEL, FÁCIL DE LIMPAR, GARANTE MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO, PINTURA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ATICORROSIVO, PUXADOR BILATERAL, COMANDO PAD, PAINEL DE COMANDOS PAD COM ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES CADEIRA, ALTA ROTAÇÃO: TAMANHO DA CABEÇA 12,1XAI 13,3 MM; VELOCIDADE 340.000 A 410.000 MIN; POTÊNCIA:16W; CORPO DE INOX INIXIDÁVEL; SISTEMA CABEÇA LIMPA; SIATEMA PUSH BOTTON; SISTEMA DE TROCA DE CARTUCHO; SPLAY UATRO; ROLAMENTO CERÂMICA; ACOPLAMENTO BORDEM (2VIAS); AUTOCLAVÁVEL (135°C). UNIDADE DE ÁGUA SENSOR DE PROXIMIDADE SENSOR DE APROXIMAÇÃO QUE ACIONA AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE ÁGUA NA CUSPIDEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR PRATICIDADE, CONFORTO PARA O PACIENTE, SEGURANÇA E ECONOMIA DE ÁGUA, CUBA PROFUNDA E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO CONSULTÓRIO, SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA, PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DA ÁGUA SUCTORES, 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI) UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90°, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO SISTEMA PORTA COPOS, SERINGATRÍPLICE E AQUECIMENTO DE ÁGUA PARA SERINGA TRÍPLICE (OPCIONAL) RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 800 ML PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE REFLETOR PERSUS LED SISTEMA ÓPTICO COM 1 LED, MONOFOCAL PARA USO ODONTOLÓGICO COM MULTI-INTENSIDADE LUMINOSA, VARIANDO DE 8.000 À 35.000 LUX, COM FOCO DE LUZ RETANGULAR, PERMITE UMA AMPLA ILUMINAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO MINIMIZANDO A NECESSIDADE DE REPOSICIONAMENTO CONSTANTE DO FOCO, CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE COM GIRO DO CABEÇOTE DE 620°, PUCHADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA COM DISIGN APROPRIADO PARA COLOCAÇÃO DE PROTETORES ESTILIZADOS EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA.

64	CUBA PARA SORO PEQUENA EM INOX	UND	10
65	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA ANATOMICA	CX	20
66	CURETA DE DENTINA	UNID	40
67	CURETA GRACEY 11-12 CABO ÔCO	UND	20
68	CURETA GRACEY 13-14 CABO ÔCO	UND	20
69	CURETA GRACEY 5-6 CABO ÔCO	UND	20
70	CURETA GRACEY 7-8 CABO ÔCO	UND	20
71	CURETA UNIVERSAL 13-14 CABO ÔCO	UND	30
72	CURETA UNIVERSAL 17-18 CABO ÔCO	UND	30
73	DESCOLADOR MOLT	UND	8
74	DESCOLADOR PERIÓSTEO	UND	4
75	EDTA-20ML	UND	30
76	ESCOVA DE DENTES INFANTIL	UND	3000
77	ESCOVA DE ROBINSON RETA	UND	150
78	ESPÁTULA N° 24	UND	50
79	ESPÁTULA N° 07	UND	25
80	ESPÁTULA PARA RESINA	UND	30
81	ESPÁTULA PARA RESINA ANTIADERENTE TITÂNIO	UND	20
82	ESPELHO ODONTOLÓGICO CX C/12	CX	20
83	ESTOJO INOX PARA ESTERILIZAÇÃO DE LIMAS COM 72 FUROS	UND	3
84	EUCALIPTOL EMBALAGEM COM 10 ML	UND	5
85	EUGENOL 20ML	UND	50
86	EVIDENCIADOR DE PLACA EMBALAGEM COM 10 ML	UND	20
87	FILME PERIAPICAL CX C/150	CX	12
88	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 CX COM 24 UNIDADES	CX	100
89	FIO DENTAL (EMBALAGEM COM 500M)	UND	30
90	FIXADOR 475ML	UND	60
91	FLUOR GEL NEUTRO NÃO ACIDULADO EMBALAGEM COM 200 ML	UND	50
92	FÓRCEPS 150	UND	20
93	FÓRCEPS 151	UND	20
94	FÓRCEPS 16	UND	20
95	FÓRCEPS 17	UND	20
96	FÓRCEPS 18L	UND	20
97	FÓRCEPS 18R	UND	20
98	FÓRCEPS 69	UND	20
99	FÓRCEPS INFANTIL 1	UND	20
100	FÓRCEPS INFANTIL 16	UND	20
101	FORMOL CRESOL CX COM 1 FRASCO DE 10 ML	CX	30
102	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO INJETADO VISUAL MODERNO E HARMONIOSO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CONTROLE DE OPERAÇÃO COM BOTÕES NO PRÓPRIO FOTOPOLIMERIZADOR, ACIONAMENTO DA FOTOATIVAÇÃO, AJUSTE DO TEMPO DE ATIVAÇÃO, SELEÇÃO DE MODO DE APLICAÇÃO, 3 MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO CONTUNUO/RAMPA/PULSADO, CONTINUO: MÁXIMA LUMINISIDADE DO INICIO AO FIM DA POLIMERIZAÇÃO; AUMENTO GRADUAL DA INTENSIDADE A LUZ; PULSADO; ACIONAMENTO PULSANTE COM CICLOS DE 1X1 SEG. TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL 5,10,15 E 20 SEGUNDOS, SINAL SONORO, BIPI A CADA 5 SEGUNDOS. LED DE ALTA POTÊNCIA - 1200 MW/CM2 EFICIENTE ACOPLAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ÓPTICA, CONDUTOR DE LUZ DE FIBRA ÓPTICA 100% COERENTE, AUTOCLAVÁVEL 134°C, SISTEMA STAND-BY, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO, BATERIA INTELIGENTE RECARREGÁVEL, SISTEMA	UND	6



	INTELIGENTE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; A BATERIA DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE SUBTENSÃO, GARANTINDO UMA FOTOATIVÇÃO SEGURASEM NECESSIDADE DE DESCARREGAR COMPLETAMENTE PARA EFETUAR NOVA RECARGA.		
103	GENGIVOTOMO KIRKLAND	UND	5
104	GENGIVOTOMO ORBAN	UND	5
105	GRAMPOS 211	UND	5
106	GRAMPOS 13 A	UND	5
107	GRAMPOS 205	UND	5
108	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	CX	30
109	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CAPEAMENTO PULPAR (CIMENTO) EMBALAGEM COM 13 G DE BASE + 11 G DE CATALIZADOR	KIT	40
110	HOLLEMBACK 3S	UND	20
111	IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQ. EMBALAGEM COM 10 G DE PÓ + 8 G DE LOQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESCATULAÇÃO	KIT	100
112	KIT DE CANETA COMPOSTA POR CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PANA-MAX PLUS (CABEÇA STANDARD; TAMANHO DA CABEÇA; 12,1XAI 13,3 MM; VELOCIDADE 340.000 A 410.000 MM; POTÊNCIA 16W; CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL; SISTEMA CABEÇA LIMPA; SISTEMA PUSH BOTTON; SISTEMA DE TROCA DE CARTUCHO; SPLAY QUATRO, ROLAMENTO CERÂMICA; ACOPLAMENTO BORDEN (2VIAS); AUTOCLAVÁVEL 135°C) CONTRA ÂNGULO (TRANSMISSÃO COM VELOCIDADE DIRETA 1:1; CABEÇA PARA FRESA C.A (2,35); VELOCIDADE MÁXIMA DA CABEÇA 30.000 MIN; PUSH BOTTON; CORPO INTEGRADO; PESCOÇO FINO E CABEÇA PEQUENA; SISTEMA DE TROCA DE CARTUCHO; SPRAY DE ÁGUA EXTERNO; AUTOCLAVÁVEL 135°C); MICRO MOTOR PNEUMÁTICO (AÇO INOXIDÁVEL; VELOCIDADE MÁXIMA; 25.000 MIN; SPRAY DE ÁGUA EXTERNO; AUTOCLAVÁVEL 135°C, BORDEN 2 VIAS).	KIT	6
113	KIT DE PONTAS BAIXA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA	KIT	20
114	KIT DE PONTAS PARA POLIMENTO EM AMÁLGAMA	KIT	20
115	KIT DE PONTEIRAS METÁLICAS PARA APARELHO DE REMOÇÃO DE TÁRTARO C/ 3 PONTAS	KIT	3
116	KIT PARA BOMBA DE SUÇÃO À VÁCUO	KIT	1
117	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO RH	CX	2
118	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO SIMPLES	UND	5
119	LÂMINA DE BISTURÍ N°12 CX COM 100 UNIDADES	CX	10
120	LÂMINA DE BISTURÍ N°15C CX COM 100 UNIDADES	CX	4
121	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EMBALAGEM COM 26 UNIDADES	CX	5
122	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 15 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	10
123	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21MM 06 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	10
124	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 06 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	10
125	LIMA ENDODONTICA K FILE 21MM 08 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	10
126	LIMA ENDODONTICA K FILE 21MM 10 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	10
127	LIMA ENDODONTICA K FILE 21MM 15 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	10
128	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21MM 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	10
129	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21MM 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	10
130	LIMA ENDODONTICA K FILE 25MM 08 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	10
131	LIMA ENDODONTICA K FILE 25MM 10 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	10
132	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	10
133	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	10
134	LIMA ENDODONTICA K FILE 31MM 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	5
135	LIMA ENDODONTICA K FILE 31MM 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	5
136	MANDRIL P/TIRA DE LIXA	UND	20
137	MANDRIL PARA CONTRA ANGULO	UND	20
138	MATRIZ DE ACO 5MM UNIDADE COM 50 CM	UND	60
139	MATRIZ DE ACO 7MM UNIDADE COM 50 CM	UND	60
140	MICROBRUSH AZUL TAM.REGULAR	PT	60
141	MOLDEIRA PARA APLICAR FLUÓR EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	PCT	50
142	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	50
143	OXIDO DE ZINCO 50GR	UND	60
144	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 20 ML	UND	10
145	PARES ALAVANCAS CURVAS - JOGO COM 2 UNIDADES - CX C/ 3 UNDS	UND	15
146	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROCANFENOL PARA CURATIVO DE DEMORA KIT COM 2 TUBOS DE PASTA E 2 TUBOS DE GLICERINA	UND	10
147	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CURATIVO DE DEMORA KIT COM 2 TUBOS DE PASTA E 2 TUBOS DE GLICERINA	UND	10
148	PASTA PARA POLIMENTO EM RESINA	UND	20
149	PASTA PROFILÁTICA EMBALAGEM COM 90 G	UND	30
150	PERFURADORES DE AINSWORTH	UND	4
151	PERIÓTOMO	UND	5
152	PINÇA CLÍNICA	UND	100
153	PINÇA HEMOSTÁTICA	UND	10
154	PINÇA PORTA GRAMPO	UND	4
155	PLACA DE VIDRO - 10MM	UND	20
156	PONTA DIAMANTADA 1011	UND	50
157	PONTA DIAMANTADA 1012	UND	50
158	PONTA DIAMANTADA 1013	UND	100
159	PONTA DIAMANTADA 1014	UND	100



160	PONTA DIAMANTADA 1015	UND	100
161	PONTA DIAMANTADA 1032	UND	100
162	PONTA DIAMANTADA 1033	UND	100
163	PONTA DIAMANTADA 1034	UND	100
164	PONTA DIAMANTADA 1035	UND	100
165	PONTA DIAMANTADA 1090	UND	100
166	PONTA DIAMANTADA 1092	UND	100
167	PONTA DIAMANTADA 1190F	UND	100
168	PONTA DIAMANTADA 2200F	UND	100
169	PONTA DIAMANTADA 3118F	UND	100
170	PORTA - AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UND	20
171	PORTA - ALGODÃO INOX	UND	10
172	PORTA AGULHA CASTROVIEJO	UND	6
173	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	UND	30
174	PORTA DETRITO INOX	UND	10
175	PORTA MATRIZ	UND	20
176	POTE DAPPEN	UND	30
177	REGUA EDODONTICA EM ALUMÍNIO	UND	20
178	RESINA FOTOPOIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR B2	UND	30
179	RESINA FOTOPOIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A1	UND	20
180	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A3,5	UND	30
181	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A1	UND	30
182	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A2	UND	30
183	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A3	UND	30
184	RESINA FOTOPOIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A2	UND	20
185	RESINA FOTOPOIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A3	UND	20
186	RESTAURADOR TEMPORARIO (PASTA) EMBALAGEM COM 20 G	UND	20
187	REVELADOR 475ML	UND	60
188	SACA-BROCAS	UND	10
189	SELANTE INCOLOR KIT COM 1 FRASCO DE SELANTE 5ML + 1 FRASCO DE CONDICIONADOR ÁCIDO 5 ML	KIT	20
190	SERINGAS CARPULE	UND	30
191	SOLUCAO CLORHEXIDINA ODONTOLÓGICA A 2%-100ML	UND	30
192	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA FRASCO COM 10 ML	UND	30
193	SONDA EXPLORADORA	UND	100
194	SONDA EXPLORADORA RETA	UND	20
195	SONDA NABERS	UND	5
196	SONDA PERIODONTAL WILLIAMS CABO ÔCO	UND	20
197	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	CX	20
198	SUGADOR DESCARTÁVEL EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PCT	250
199	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA ENDODONTIA EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PCT	40
200	SUORTE PARA AVENTAL DE CHUMBO EM INOX	UND	5
201	TACA DE BORRACHA P/PROFILAXIA	UND	80
202	TAMBOREL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	10
203	TESOURA GOLDMAN-FOX 13CM	UND	10
204	TESOURA RETA 11CM	UND	20
205	TIRA DE LIXA ACO 4MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UND	30
206	TIRA DE LIXA ACO 6MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UND	30
207	TIRA DE LIXA DE ACABAM. E POLIM.RESINA EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	UND	40
208	TIRA DE POLIESTER C/50	UND	40
209	TRICRESOL FORMALINA EMBALAGEM COM 10 ML	UND	30
210	VERNIZ CAVITÁRIO EMBALAGEM COM 15 ML	UND	30

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.



3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

#### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

#### 5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

JORGE BANDEIRA DA SILVA  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2019

**PROPOSTA**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2019

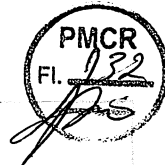
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADESIVO PARA RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL		UND	80		
2	AFASTADOR MINISOTA		UND	2		
3	AGULHA DESCARTÁVEL 30G CX COM 100 UNIDADES		CX	150		
4	AGULHA DESCARTÁVEL LONGA 27G CX COM 100 UNIDADES		CX	10		
5	ALAVANCA RETA		UND	30		
6	AMÁLGAM EM CÁPSULA - POTE COM 500 CAPSULAS		PT	10		
7	AMALGAMADOR CAPSULAR DIGITAL		UND	3		
8	ANESTÉSICO LOCAL - PRILOCAINA C/FELIPRESINA		CX	200		
9	ANESTÉSICO LOCAL 2% COM NOREPINEFRINA 1:5000 CX COM 50		CX	150		
10	ANESTÉSICO LOCAL 2% COM EPINEFRINA 1:100.000 CX COM 50		CX	300		
11	ANESTÉSICO LOCAL SEM VASOCONSTRICOR MEPIVACAINA 3% CX COM 50		CX	200		
12	ANESTESICO TOPICO		UND	80		
13	APARELHO REMOÇÃO DE TÁRTARO E PROFILAXIA, TRANSDUTOR ULTRASSOM, SISTEMA PIEZOELÉTRICO ATIVADO ATRAVÉS DE PASTILHAS CERÂMICAS EM FREQUÊNCIA DE 30.000Hz, BOMBA PERISTÁLTICA COM REGULAGEM DE FLUXO DE ÁGUA, RESERVATÓRIO DE ÁGUA REMOVÍVEL TRANSLÚCIDO COM ILUMINAÇÃO A LED, LISO, COM CANTOS ARREDONDADOS, PEÇA DE MÃO DO JATO DE BICARBONATO - REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL; DIFUSOR CONCÊNTRICO QUE EFETUA A MISTURA DE AR + ÁGUA + BICARBONATO A UMA PEQUENA DISTÂNCIA DA PONTA, EVITANDO ENTUPIMENTO DA MESMA, TAMPO DO RESERVATÓRIO DE BICARBONATO DE FÁCIL ACESSO E LIMPEZA, PAINEL; COMANDOS PRÓXIMOS COM SELETORES DIGITAIS E REGULADORES MAIS SUAVES; SELETOR DIGITAL DE OPERAÇÃO (JATO DE BICARBONATO/ULTRASSOM). SELETOR DIGITAL DE FUNÇÃO, OPÇÃO DE 3 FUNÇÕES PROGRAMÁVEIS; PERIO, ENDO E SCALLING, AJUSTEFINO DO AR COM REGISTRO EXCLUSIVO PARA REGULAGEM FINA DO FLOXO DE AR DO JATO DE BICARBONATO. AJUSTE FINO DA ÁGUA NOS PROCEDIMENTOS COM REFRIGERAÇÃO, OFERECE IRRIGAÇÃO CONSTANTE COM CONTROLE		UND	6		



	DE FLUXO. PERMITE TAMBÉM A REALIZAÇÃO DE TRABALHOS A SECO ( CVONDENSAÇÃO DE AMÁLGAMA, CIMENTAÇÃO DE ONLAYS/INLAYS, ETC)- AJUSTE FINO DA POTÊNCIA, ADEQUADO A CADA TIPO DE PROCEDIMENTO, TECLA GERAL LIGA/DESLIGA COM LED INDICATIVO NO PAINEL. 03 INSERTO QUE ACOMPANHAM O PRODUTO CAPAS AUTOCLAVÁVEIS; TERMOPLÁSTICO ESPECIAL PERMITE FIRMEZA NO MANUSEIO E PRECISÃO NOS MOVIMENTOS, O APARELHO VEM ACOMPANHADO DE 1 CAPA EXTRA, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL.			
14	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	UND	70	
15	ARCO DE OSTBY PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO	UNID	6	
16	AVENTAL DE CHUMBO	UND	6	
17	BANDELA CLINICA EM INOX TAMANHO 22X9X1,5CM	UNID	60	
18	BANDEJA DE COLUNA ODONTOLÓGICA (SUPORTE DE PERIFÉRICOS)	UND	6	
19	BANDEJA CLINICA EM INOX TAMANHO 22X12X1	UND	20	
20	BICARBONATO DE SÓDIO EM SACHÊ PARA USO ODONTOLÓGICO EM APARELHO DE PROFILAXIA CX C/15	UND	10	
21	BROCA CIRURGICA N°04 HASTE LONGA	UND	30	
22	BROCA CIRURGICA N°06 HASTE LONGA	UND	30	
23	BROCA CIRURGICA N°702 HASTE LONGA	UND	30	
24	BROCA CIRURGICA N°703 HASTE LONGA	UND	30	
25	BROCA CIRURGICA ZEKRYA HASTE LONGA	UND	15	
26	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°2	UND	30	
27	BROCA GATES N° 1	UND	10	
28	BROCA GATES N° 2	UND	10	
29	BROCA GATES N° 3	UND	10	
30	BROCA GATES N° 4	UND	10	
31	BRUNIDORES N° 29	UND	50	
32	CABO PARA BISTURI N. 3 EM AÇO	UND	20	
33	CABO PARA ESPELHO EM ALUMINIO	UND	100	
34	CAIXA INOX PERFURADA GRANDE - 28X14X06	UND	10	
35	CALCADORES WARD MÉDIO	UND	50	
36	CAMPO CIRURGICO ESTÉRIL	KIT	50	
37	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO TAMANHO DA CABEÇA 12,1XAI 13,3 MM; VELOCIDADE 340,000 A 410.000 MIN; POTÊNCIA 16W; CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL; SISTEMA CABEÇA LIMPA; SISTEMA PUSH BOTTON; SISTEMA DE TROCA DE CARTUCHO; SPRAY QUATRO; ROLAMENTO CERÂMICA; ACOPLAMENTO BORDEN (2VIAS); AUTOCLAVÁVEL (135°C).	UND	10	
38	CÂNULA ENDODONTICA DE ASPIRAÇÃO	UND	20	
39	CARBONO DE USO ODONTOLÓGICO	UND	40	
40	CIM.CIRURGICO PASTA	KIT	6	
41	CIMENTO CIRÚRGICO PERIODONTAL	UND	5	
42	CIMENTO ENDODÓNTICO FRASCO PÓ E LIQUIDO	UND	15	
43	CIMENTO REFORÇADO PÓ E LIQUIDO	KIT	12	
44	CINZEL MINI OSHENBEIN	UND	10	
45	COLGADURA INDIVIDUAL	UND	20	
46	COMPRESSOR 150L,ACOMPANHA O MOTOCOMPRESSOR ODONTOLÓGICO 20PCM 150 LTS; BLOCO COMPRESSOR; RESERVATÓRIO HORIZONTAL; MOTOR 220V; CABO ELÉTRICO COM PLUGUE; - FILTRO DE AR; DRENO (VÁLVULA PURGADORA); REGISTRO DE SAIDA DE AR; MANÔMETRO; - VÁLVULA DE RETENÇÃO; REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO; VÁLVULA DE SEGURANÇA; - VIBRALESS; COXIM ENTRE O BLOCO COMPRESSOR E O RESERVATÓRIO; PINTURA ANTIBACTERIANA; PRONTUÁRIO DE VASÃO DE PRESSÃO; CERTIFICADO DE GARANTIA	UND	2	
47	COMPRESSOR 40L, APRESENTA CARACTERISTICAS QUE FACILITAM A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO TAIS COMO: MANÔMETRO PARA PRESSÃO DO RESERVATÓRIO; MANÔMETRO PARA PRESSÃO DE SAÍDA; REGULADOR DE PRESSÃO NA SAÍDA COM FILTRO DE AR E DRENO PARA ÁGUA; REGISTRO PARA CONTROLE DE VAZÃO; REGISTRO PARA DRENAGEM DO ACÚMULO DE ÁGUA NO	UND	5	



	RESERVATÓRIO. UTILIZA SISTEMA DE SEGURANÇA COM VÁLVULA QUE ENTRA EM FUNCIONAMENTO PARA LIBERAÇÃO DE PRESSÃO, CASO HAJA FALHA DO PRESSOSTATO E PROTETOR DE SOBRECARGA COM A FINALIDADE DE PROTEGER O EQUIPAMENTO DE SUPERAQUECIMENTO			
48	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO	UND	100	
49	CONE DE GUTA PERCHA F1 CX COM 60 UNIDADES	CX	10	
50	CONE DE GUTA PERCHA F2 CX COM 60 UNIDADES	CX	10	
51	CONE DE GUTA PERCHA F3 CX COM 60 UNIDADES	CX	10	
52	CONE DE GUTA PERCHA F4 CX COM 60 UNIDADES	CX	10	
53	CONE DE GUTA PERCHA F5 CX COM 60 UNIDADES	CX	10	
54	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	20	
55	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	20	
56	CONE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	20	
57	CONE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	20	
58	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO F EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	UND	10	
59	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FF EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	10	
60	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	10	
61	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO MF EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	10	
62	CONE GUTA PERCHA ACESSÓRIO XF EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CX	10	
63	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, CADEIRA ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E REVESTIDA EM POLIESTIRENO ALTO IMPACTO, PROPORCIONA MAIOR SEGURANÇA, RESISTÊNCIA E DURABILIDADE AO CONJUNTO, BASE COM DEBRUM ANTIDERRAPANTE; DISPENSA FIXAÇÃO NO PISO, CAIXA DE LIGAÇÃO INTEGRADA OTIMIZANDO ESPAÇO DENTRO DO CONSULTÓRIO, APRESENTE BOTÃO ON/OFF LOCALIZADO NA LATERAL DA BASE DA CADEIRA FACILITANDO O ACESSO DO PROFISSIONAL, ALTURA MÍNIMA DE 45 CM E ALTURA MÁXIMA DE 90 CM DO ASSENTO AO CHÃO, BRAÇOS DE APOIO FIXOS COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL PEDAL DE COMANDO COM TRES PROGRAMAÇÕES DE TRABALHO COM VOLTA AUTOMÁTICA À POSIÇÃO ZERO, SISTEMA DE ELEVAÇÃO ELETROMECÂNICO ACIONADO POR MOTO-REDUTOR BOCH DE BAIXA TENSÃO COM 24 VOLTS, SISTEMA ELETRÔNICO INTEGRADO E DE BAIXA VOLTAGEM; 24 VOLTS. TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO; 127 OU 220V - 50/60HZ ENCOSTO DE CABEÇA ANATÔMICA, REMOVÍVEL, BI-ARTICULÁVEL E COM REGULAGEM DE ALTURA, COM MOVIMENTOS ANTERIOR, POSTERIOR E LONGITUDINAL E SISTEMA DE TRAVAS POR ALAVANCA AMBIDESTRO, EQUIPO COMPOSIÇÃO; SERINGA TRÍPLICE, 01 TERMINAL COM SPLAY PARA ALTA ROTAÇÃO 01 TERMINAL SEM SPLAY PARA MICROMOTOR PNEUMÁTICO BRAÇOS ARTICULÁVEIS E COM TRAVAMENTO PNEUMÁTICO, ACIONADO POR BOTÃO LOCALIZADO SOB O CORPO DO EQUIPO NA PEGA LATERAL PROPORCIONANDO LIBERDADE AOS MOVIMENTOS, PEDAL PROGRESSIVO PARA O ACIONAMENTO DAS PEÇAS DE MÃO NOS TERMINAIS DO EQUIPO, O QUE POSSIBILITA O CONTROLE DA VELOCIDADE E COM ACIONAMENTO EM QUALQUER PONTO DO PEDAL, SERINGA TRÍPLICE BICO GIRATÓRIO, REMOVÍVEL E AUTOCLAVÁVEL, MANGUEIRAS ARREDONDADAS, LEVES E FLEXÍVEIS, SUPORTE DAS PONTAS	UND	3	

	COM ACIONAMENTO PNEUMÁTICO INDIVIDUAL. TAMPO DE INOX REMOVÍVEL, FÁCIL DE LIMPAR, GARANTE MAIS PRATICIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO, PINTURA NA COR BRANCA COM TRATAMENTO ATICORROSIVO, PUXADOR BILATERAL, COMANDO PAD, PAINEL DE COMANDOS PAD COM ACIONAMENTO DAS FUNÇÕES CADEIRA, ALTA ROTAÇÃO: TAMANHO DA CABEÇA 12,1XAI 13,3 MM; VELOCIDADE 340.000 A 410.000 MIN; POTÊNCIA:16W; CORPO DE INOX INIXIDÁVEL; SISTEMA CABEÇA LIMPA; SIATEMA PUSH BOTTON; SISTEMA DE TROCA DE CARTUCHO; SPLAY UATRO; ROLAMENTO CERÂMICA; ACOPLAMENTO BORDEM (2VIAS); AUTOCLAVÁVEL (135°C). UNIDADE DE ÁGUA SENSOR DE PROXIMIDADE SENSOR DE APROXIMAÇÃO QUE ACIONA AUTOMATICAMENTE O FLUXO DE ÁGUA NA CUSPIDEIRA, PROPORCIONANDO MAIOR PRATICIDADE, CONFORTO PARA O PACIENTE, SEGURANÇA E ECONOMIA DE ÁGUA, CUBA PROFUNDA E COM RALO PARA RETENÇÃO DE SÓLIDOS E COBERTURA PARA EVITAR RESPINGOS FILTRO DE DETRITOS LOCALIZADO NA BASE DO CONSULTÓRIO, SISTEMA DE REGULAGEM DA VAZÃO DA ÁGUA, PERMITE A REGULAGEM FINA DO FLUXO DA ÁGUA SUCTORES, 01 SUCTOR DE SALIVA A AR (SISTEMA VENTURI) UNIDADE DE ÁGUA E CUBA REBATÍVEL EM 90°, POSSIBILITANDO UMA AMPLA MOBILIDADE QUE PERMITE APROXIMAÇÃO DO AUXILIAR AO CAMPO OPERATÓRIO SISTEMA PORTA COPOS, SERINGATRÍPLICE E AQUECIMENTO DE ÁGUA PARA SERINGA TRÍPLICE (OPCIONAL) RESERVATÓRIOS TRANSLÚCIDOS DE 800 ML PARA: ÁGUA DAS PEÇAS DE MÃO E SERINGA TRÍPLICE REFLETOR PERSUS LED SISTEMA ÓPTICO COM 1 LED, MONOFOCAL PARA USO ODONTOLÓGICO COM MULTI-INTENSIDADE LUMINOSA, VARIANDO DE 8.000 À 35.000 LUX, COM FOCO DE LUZ RETANGULAR, PERMITE UMA AMPLA ILUMINAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO MINIMIZANDO A NECESSIDADE DE REPOSICIONAMENTO CONSTANTE DO FOCO, CABEÇOTE EM MATERIAL RESISTENTE COM GIRO DO CABEÇOTE DE 620°, PUCHADORES BILATERAIS EM FORMA DE ALÇA COM DISIGN APROPRIADO PARA COLOCAÇÃO DE PROTETORES ESTILIZADOS EVITANDO O RISCO DE CONTAMINAÇÃO CRUZADA.			
64	CUBA PARA SORO PEQUENA EM INOX	UND	10	
65	CUNHA DE MADEIRA COLORIDA ANATOMICA	CX	20	
66	CURETA DE DENTINA	UNID	40	
67	CURETA GRACEY 11-12 CABO ÔCO	UND	20	
68	CURETA GRACEY 13-14 CABO ÔCO	UND	20	
69	CURETA GRACEY 5-6 CABO ÔCO	UND	20	
70	CURETA GRACEY 7-8 CABO ÔCO	UND	20	
71	CURETA UNIVERSAL 13-14 CABO ÔCO	UND	30	
72	CURETA UNIVERSAL 17-18 CABO ÔCO	UND	30	
73	DESCOLADOR MOLT	UND	8	
74	DESCOLADOR PERIÓSTEO	UND	4	
75	EDTA-20ML	UND	30	
76	ESCOVA DE DENTES INFANTIL	UND	3000	
77	ESCOVA DE ROBINSON RETA	UND	150	
78	ESPÁTULA N° 24	UND	50	
79	ESPÁTULA N° 07	UND	25	
80	ESPÁTULA PARA RESINA	UND	30	
81	ESPÁTULA PARA RESINA ANTIADERENTE TITÂNIO	UND	20	
82	ESPELHO ODONTOLÓGICO CX C/12	CX	20	
83	ESTOJO INOX PARA ESTERILIZAÇÃO DE LIMAS COM 72 FUROS	UND	3	
84	EUCALIPTOL EMBALAGEM COM 10 ML	UND	5	
85	EUGENOL 20ML	UND	50	
86	EVIDENCIADOR DE PLACA EMBALAGEM COM 10 ML	UND	20	
87	FILME PERIAPICAL CX C/150	CX	12	
88	FIO DE SUTURA SEDA 3-0 CX COM 24	CX	100	

UNIDADES				
89	FIO DENTAL (EMBALAGEM COM 500M)	UND	30	
90	FIXADOR 475ML	UND	60	
91	FLUOR GEL NEUTRO NÃO ACIDULADO EMBALAGEM COM 200 ML	UND	50	
92	FÓRCEPS 150	UND	20	
93	FÓRCEPS 151	UND	20	
94	FÓRCEPS 16	UND	20	
95	FÓRCEPS 17	UND	20	
96	FÓRCEPS 18L	UND	20	
97	FÓRCEPS 18R	UND	20	
98	FÓRCEPS 69	UND	20	
99	FÓRCEPS INFANTIL 1	UND	20	
100	FÓRCEPS INFANTIL 16	UND	20	
101	FORMOL CRESOL CX COM 1 FRASCO DE 10 ML	CX	30	
102	FOTOPOLIMERIZADOR SEM FIO CONFECCIONADO EM TERMOPLÁSTICO INJETADO VISUAL MODERNO E HARMONIOSO, RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, CONTROLE DE OPERAÇÃO COM BOTÕES NO PRÓPRIO FOTOPOLIMERIZADOR, ACIONAMENTO DA FOTOATIVAÇÃO, AJUSTE DO TEMPO DE ATIVAÇÃO, SELEÇÃO DE MODO DE APLICAÇÃO, 3 MODOS PROGRAMÁVEIS DE APLICAÇÃO CONTUNUO/RAMPA/PULSADO, CONTINUO: MÁXIMA LUMINISIDADE DO INICIO AO FIM DA POLIMERIZAÇÃO; AUMENTO GRADUAL DA INTENSIDADE A LUZ; PULSADO; ACIONAMENTO PULSANTE COM CICLOS DE 1X1 SEG. TEMPO DE OPERAÇÃO PROGRAMÁVEL 5,10,15 E 20 SEGUNDOS, SINAL SONORO, BIPI A CADA 5 SEGUNDOS. LED DE ALTA POTÊNCIA - 1200 MW/CM2 EFICIENTE, ACOPLAMENTO E DISTRIBUIÇÃO ÓPTICA, CONDUTOR DE LUZ DE FIBRA ÓPTICA 100% COERENTE, AUTOCLAVÁVEL 134°C, SISTEMA STAND-BY, DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 3 MINUTOS SEM UTILIZAÇÃO, BATERIA INTELIGENTE RECARREGÁVEL, SISTEMA INTELIGENTE DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; A BATERIA DESLIGA AUTOMATICAMENTE EM CASO DE SUBTENSÃO, GARANTINDO UMA FOTOATIVAÇÃO SEGURASEM NECESSIDADE DE DESCARREGAR COMPLETAMENTE PARA EFETUAR NOVA RECARGA.	UND	6	
103	GENGIVOTOMO KIRKLAND	UND	5	
104	GENGIVOTOMO ORBAN	UND	5	
105	GRAMPOS 211	UND	5	
106	GRAMPOS 13 A	UND	5	
107	GRAMPOS 205	UND	5	
108	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A.	CX	30	
109	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CAPEAMENTO PULPAR (CIMENTO) EMBALAGEM COM 13 G DE BASE + 11 G DE CATALIZADOR	KIT	40	
110	HOLLEMBACK 3S	UND	20	
111	IONOMERO DE VIDRO PÓ E LIQ. EMBALAGEM COM 10 G DE PÓ + 8 G DE LOQUIDO + 1 DOSADOR DE PÓ + 1 BLOCO DE ESCATULAÇÃO	KIT	100	
112	KIT DE CANETA COMPOSTA POR CANETA DE ALTA ROTAÇÃO PANA-MAX PLUS (CABEÇA STANDARD; TAMANHO DA CABEÇA; 12,1X11 13,3 MM; VELOCIDADE 340.000 A 410.000 MM; POTÊNCIA 16W; CORPO DE AÇO INOXIDÁVEL; SISTEMA CABEÇA LIMPA; SISTEMA PUSH BOTTON; SISTEMA DE TROCA DE CARTUCHO; SPLAY QUATRO, ROLAMENTO CERÂMICA; ACOPLAMENTO BORDEN (2VIAS); AUTOCLAVÁVEL 135°C) CONTRA ÂNGULO (TRANSMISSÃO COM VELOCIDADE DIRETA 1:1; CABEÇA PARA FRESA C.A (2,35); VELOCIDADE MÁXIMA DA CABEÇA 30.000 MIN; PUSH BOTTON; CORPO INTEGRADO; PESCOÇO FINO E CABEÇA PEQUENA; SISTEMA DE TROCA DE CARTUCHO; SPRAY DE ÁGUA EXTERNO; AUTOCLAVÁVEL 135°C); MICRO MOTOR PNEUMÁTICO (AÇO INOXIDÁVEL; VELOCIDADE MÁXIMA; 25.000 MIN; SPRAY DE ÁGUA EXTERNO; AUTOCLAVÁVEL 135°C, BORDEN 2 VIAS).	KIT	6	



113	KIT DE PONTAS BAIXA ROTAÇÃO PARA ACABAMENTO EM AMÁLGAMA	KIT	20
114	KIT DE PONTAS PARA POLIMENTO EM AMÁLGAMA	KIT	20
115	KIT DE PONTEIRAS METÁLICAS PARA APARELHO DE REMOÇÃO DE TÁRTARO C/ 3 PONTAS	KIT	3
116	KIT PARA BOMBA DE SUÇÃO À VÁCUO	KIT	1
117	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO RH	CX	2
118	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO SIMPLES	UND	5
119	LÂMINA DE BISTURÍ N°12 CX COM 100 UNIDADES	CX	10
120	LÂMINA DE BISTURÍ N°15C CX COM 100 UNIDADES	CX	4
121	LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO EMBALAGEM COM 26 UNIDADES	CX	5
122	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 15 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	10
123	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21MM 06 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	10
124	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 06 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	10
125	LIMA ENDODONTICA K FILE 21MM 08 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	10
126	LIMA ENDODONTICA K FILE 21MM 10 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	10
127	LIMA ENDODONTICA K FILE 21MM 15 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	10
128	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21MM 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	10
129	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 21MM 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	10
130	LIMA ENDODONTICA K FILE 25MM 08 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	10
131	LIMA ENDODONTICA K FILE 25MM 10 EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	10
132	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	10
133	LIMA ENDODÔNTICA K FILE 25MM 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	10
134	LIMA ENDODONTICA K FILE 31MM 1ª SÉRIE EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	5
135	LIMA ENDODONTICA K FILE 31MM 2ª SÉRIE EMBALAGEM COM 06 UNIDADES	CX	5
136	MANDRIL P/TIRA DE LIXA	UND	20
137	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	UND	20
138	MATRIZ DE ACO 5MM UNIDADE COM 50 CM	UND	60
139	MATRIZ DE ACO 7MM UNIDADE COM 50 CM	UND	60
140	MICROBRUSH AZUL TAM.REGULAR	PT	60
141	MOLDEIRA PARA APLICAR FLUOR EMBALAGEM COM 24 UNIDADES	PCT	50
142	OLEO LUBRIFICANTE PARA CANETAS ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	50
143	OXIDO DE ZINCO 50GR	UND	60
144	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 20 ML	UND	10
145	PARES ALAVANCAS CURVAS - JOGO COM 2 UNIDADES - CX C/ 3 UNDS	UND	15
146	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOROCANFENOL PARA CURATIVO DE DEMORA KIT COM 2 TUBOS DE PASTA E 2 TUBOS DE GLICERINA	UND	10
147	PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PARA CURATIVO DE DEMORA KIT COM 2 TUBOS DE PASTA E 2 TUBOS DE GLICERINA	UND	10
148	PASTA PARA POLIMENTO EM RESINA	UND	20
149	PASTA PROFILÁTICA EMBALAGEM COM 90 G	UND	30
150	PERFURADORES DE AINSWORTH	UND	4
151	PERIÓTOMO	UND	5
152	PINÇA CLÍNICA	UND	100
153	PINÇA HEMOSTÁTICA	UND	10
154	PINÇA PORTA GRAMPO	UND	4
155	PLACA DE VIDRO - 10MM	UND	20
156	PONTA DIAMANTADA 1011	UND	50
157	PONTA DIAMANTADA 1012	UND	50
158	PONTA DIAMANTADA 1013	UND	100
159	PONTA DIAMANTADA 1014	UND	100



160	PONTA DIAMANTADA 1015	UND	100
161	PONTA DIAMANTADA 1032	UND	100
162	PONTA DIAMANTADA 1033	UND	100
163	PONTA DIAMANTADA 1034	UND	100
164	PONTA DIAMANTADA 1035	UND	100
165	PONTA DIAMANTADA 1090	UND	100
166	PONTA DIAMANTADA 1092	UND	100
167	PONTA DIAMANTADA 1190F	UND	100
168	PONTA DIAMANTADA 2200F	UND	100
169	PONTA DIAMANTADA 3118F	UND	100
170	PORTA - AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UND	20
171	PORTA - ALGODÃO INOX	UND	10
172	PORTA AGULHA CASTROVIEJO	UND	6
173	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO	UND	30
174	PORTA DETRITO INOX	UND	10
175	PORTA MATRIZ	UND	20
176	POTE DAPPEN	UND	30
177	REGUA EDODONTICA EM ALUMÍNIO	UND	20
178	RESINA FOTOPOIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR B2	UND	30
179	RESINA FOTOPOIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A1	UND	20
180	RESINA FOTOPOIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A3,5	UND	30
181	RESINA FOTOPOIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A1	UND	30
182	RESINA FOTOPOIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A2	UND	30
183	RESINA FOTOPOIMERIZÁVEL MICROPARTICULADA COR A3	UND	30
184	RESINA FOTOPOIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A2	UND	20
185	RESINA FOTOPOIMERIZÁVEL NANOHÍBRIDA PARA REST. EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COR A3	UND	20
186	RESTAURADOR TEMPORARIO (PASTA) EMBALAGEM COM 20 G	UND	20
187	REVELADOR 475ML	UND	60
188	SACA-BROCAS	UND	10
189	SELANTE INCOLOR KIT COM 1 FRASCO DE SELANTE 5ML + 1 FRASCO DE CONDICIONADOR ÁCIDO 5 ML	KIT	20
190	SERINGAS CARPULE	UND	30
191	SOLUCAO CLORHEXIDINA ODONTOLÓGICA A 2%- 100ML	UND	30
192	SOLUÇÃO HEMOSTATICA FRASCO COM 10 ML	UND	30
193	SONDA EXPLORADORA	UND	100
194	SONDA EXPLORADORA RETA	UND	20
195	SONDA NABERS	UND	5
196	SONDA PERIODONTAL WILLIANS CABO ÔCO	UND	20
197	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL	CX	20
198	SUGADOR DESCARTAVEL EMBALAGEM COM 40 UNIDADES	PCT	250
199	SUGADOR DESCARTÁVEL PARA ENDODONTIA EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	PCT	40
200	SUPORTE PARA AVENTAL DE CHUMBO EM INOX	UND	5
201	TACA DE BORRACHA P/PROFILAXIA	UND	80
202	TAMBOREL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	10
203	TESOURA GOLDMAN-FOX 13CM	UND	10
204	TESOURA RETA 11CM	UND	20
205	TIRA DE LIXA ACO 4MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UND	30
206	TIRA DE LIXA ACO 6MM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	UND	30
207	TIRA DE LIXA DE ACABAM. E POLIM.RESINA EMBALAGEM COM 150 UNIDADES	UND	40
208	TIRA DE POLIESTER C/50	UND	40
209	TRICRESOL FORMALINA EMBALAGEM COM 10 ML	UND	30
210	VERNIZ CAVITÁRIO EMBALAGEM COM 15 ML	UND	30



VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Responsável



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00059/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00059/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00059/2019**

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00059/2019  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.





ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00059/2019

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A LEI n° 12.465/2011

PREGÃO PRESENCIAL N° 00059/2019  
Processo Administrativo n° 00065/2019

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha/ PB

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ (SSP/\_\_\_\_) e do CPF n° \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso XII do art. 20 da Lei 12.465/2011, de que não integra em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa

CPF

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00059/2019**

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N°: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ n° 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF n° 132.782.744-15, Carteira de Identidade n° 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ n° ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF n° ....., Carteira de Identidade n° ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00059/2019, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material odontológico para atender as necessidades dos serviços de saúde deste Município.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial n° 00059/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5° e 6°, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FMS/FUS E OUTROS

- 10.302.0017.2040 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE
- 10.122.0017.2095 - MANUTENÇÃO DO FMS
- 10.302.0016.2041 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
- 10.302.0016.2037 - MANUT. DE UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA
- 10.302.0016.2098 - MANUTENÇÃO DO CEO
- 10.302.0016.2214 - MANUT. DO MAC
- 339030 - MATERIAL DE CONSUMO



**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.



E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual foi assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....